



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **43/2012/PROAD** que entre si fazem a **Universidade Federal Fluminense** e a empresa **DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 17/Nov/2014, publicado no D.O.U. de 18/Nov/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG sob o nº 03.386.007-3 – DETRAN, e a Empresa **DIGITRO TECNOLOGIA S.A**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 83.472.803/0001-76**, com sede à Rua Professora Sofia Quint de Souza nº 167 – Capoeiras – Florianópolis/SC – CEP: 88085-040, neste ato representada pelo Sr. **MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA**, portador da Cédula de Identidade n.º 498.178 SSP/SC e do CPF/MF n.º 251.985.059.00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo conforme **§ 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, passando para 10 de março de 2018, conforme justificativa da fiscalização;
- b) Supressão de 20% do mensal contratual, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALOR DO CONTRATO

Em decorrência da supressão de 20%, o valor mensal passará de **R\$ 129.210,63 (Cento e vinte e nove mil, duzentos e dez reais e sessenta e três centavos)** para **R\$ 103.368,50 (Cento e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

O valor global do contrato para um período de 06 (seis) meses passará de **R\$ 775.263,78 (Setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)** para **R\$ 620.211,00 (Seiscentos e vinte mil, duzentos e onze reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 08 de setembro

de 2017.

Partes

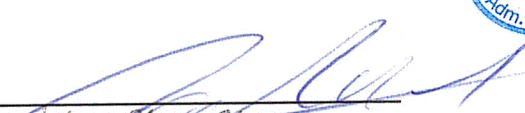

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTONIO SOARES DE MOURA
Exercício
Mat. SIAPE JUC


MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA
DÍGITRO TECNOLOGIA S.A
Milton João de Espíndola
Presidente

Testemunhas


Regiane da Silva
RG 4049999-5 SSP/SC


Antonio Marcos Martins
CPF 712.433.649-04

